



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78136 / 2022 - SEI Nº 17.0.000025785-0

I TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato registrado sob o nº 66.215, firmado entre o firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideú, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Mauro Fett Sparta de Souza**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, firma o presente termo de apostilamento ao Contrato registrado sob o nº 66.215, nos termos dos artigos 57, II, 58, I, e 65, I, a e b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção do item 2.1.4 da Cláusula Segunda, constantes do VI Termo Aditivo registrado sob o nº 72.410.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO

2.1. O item 2.1.4 da Cláusula Segunda do VI Termo Aditivo registrado sob o nº 72.410 original passa a vigorar, com efeitos retroativos ao início da vigência, com a seguinte redação:

2.1.4. Repasse de Emenda Parlamentar (10254830 e 10254840), Proposta Nº 19000.319535/2020-00 (10254849) que disponibilizou recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde através de Crédito Extraordinário *no valor de R\$ 1.000.000,00, Portaria de habilitação:* Nº 1.003/2020 (10254865), nos termos do processo Sei 20.0.000041822-7.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do VI Termo Aditivo que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 28/04/2022, às 09:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18313977** e o código CRC **D88CBEEE**.